



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40723/2020 – SEPLAD,  
nos Termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº: [00040-00065748/2018-46](#)

SIGGo nº: 40723

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede na Avenida Professor Magalhães Penido nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.270-700, constituída pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0018-74, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, 7º andar, sala 701, Edifício Carlton Tower, Asa Sul, Brasília - DF, CEP nº 70.070-120, neste ato representada por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador da Cédula de Identidade nº 07.712.142-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 965.191.857-87 e por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da Cédula de Identidade nº 95.319, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.082.087-66, ambos na qualidade de procuradores legais da CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do [Decreto nº 43.826/2022](#), publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) meses, a partir de **29/12/2022** a **28/06/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº [00040-00030777/2021-92](#).

2.3 - Resguardar o direito ao pleito da repactuação dos valores do Contrato referentes a mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada ([97041557](#)), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e

da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III - Natureza da Despesa: 33.90.40

IV - Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2022NE12464 ([99467397](#))

3.2 - O valor total do contrato é de **R\$ 5.244.741,60** (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/12/2022** a **28/06/2025**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF).

*Pela **CONTRATADA**:*

**CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**  
Procurador Legal

**EDUARDO DE ABREU COUTINHO**  
Procurador Legal

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 19/12/2022, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **claudio de abreu pimenta, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101635390)  
verificador= **101635390** código CRC= **67BC695E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150

00040-00065748/2018-46

Doc. SEI/GDF 101635390

Criado por [ariane.sousa](#), versão 6 por [ariane.sousa](#) em 15/12/2022 15:30:17.